

LEI Nº 614

Reajusta vencimentos dos servidores Municipais em 35% a partir de 01/10/93.

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica, pela presente lei, reajustados os vencimentos e salários dos servidores municipais de Rubinéia, a partir de 1º de outubro de 1.993, na base de 35% (trinta e cinco por cento).

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão a conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,
Em 28 de outubro de 1.993

ADELINO ANTONIO ALVES
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume, na mesma data.

LUIZ BERNARDI
Diretor de Administração

TABELA ÚNICA DE REFERÊNCIAS E VALORES ANEXA A LEI Nº 614/93

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALORES EM CR\$</u>
01	12.987,00
02	13.338,00
03	13.553,00
04	15.058,00
05	16.563,00
06	18.070,00
07	19.575,00
08	21.082,00
09	22.587,00
10	24.092,00
11	25.599,00
12	27.104,00
13	28.611,00
14	30.116,00
15	31.621,00
16	33.127,00
17	34.633,00
18	36.139,00
19	37.645,00
20	39.150,00

Rubinéia, 28 de outubro de 1.993

ADELINO ANTONIO ALVES
Prefeito Municipal